



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “a” da Lei 14.133/2021)

1.1. Aquisição de bens de TI, classificados como bens comuns, que não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Portaria Presidência nº 30, de 20 de junho de 2022:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Qtd.	Marca e modelo de Referência
1	WORKSTATION - conforme especificações do subitem 3.1.1.	482392	Unidade	65	-
2	WORKSTATION - conforme especificações do subitem 3.1.1.	482392	Unidade	21 (COTA RESERVADA)	-

1.1.1. Foi estabelecida cota reservada de até 25% no item 2 para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “b” da Lei 14.133/2021)

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), presente no Processo Administrativo SEI TRE-RJ nº 2024.0.000012074-3 (documento SEI 3679792), aprovado em 22 de abril de 2024 pelo Secretário de Tecnologia da Informação, Michel Marchetti Kovacs (documento 3695086).

III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “c”, da Lei 14.133/2021)

3.1. Aquisição de bens de TI com garantia de 60 meses, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

3.1.1. WORKSTATION (itens 1 e 2)

A. Placa-mãe

- A.1. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado.
- A.2. Deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado.
- A.3. O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador principal, com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador de, no mínimo, 8GT/s.
- A.4. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) sockets para memórias do tipo RAM DDR5
- A.5. Deverá suportar expansão de memória do tipo RAM DDR5 até no mínimo 128 Gb.
- A.6. Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU.
- A.7. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trustes plataform module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permita a implementação desta função. A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc).
- A.8. BIOS que permita atualização, com suporte a atualização remota por meio de software de gerenciamento.
- A.9. Suportar Boot por pen drive ou drive conectado ao USB.
- A.10. Suportar autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa. Permitir o acesso remoto ao computador mesmo que o sistema operacional não tenha sido inicializado.
- A.11. Na inicialização do microcomputador, deverá ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento. O logotipo do fabricante deverá ser único para todos os equipamentos.
- A.12. Deverá possuir slot livre para suportar a instalação de uma unidade adicional de armazenamento padrão 2.5" ou M.2.
- A.13. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.
- A.14. Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, independente do estado do sistema operacional.
- A.15. Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação.
- A.16. Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior;

B. Processador

- B.1. Compatível com instruções 64-bit.
- B.2. Memória cache mínima de 24 (vinte e quatro) MB.
- B.3. Deve possuir no mínimo 12 (doze) núcleos e 20 (vinte) threads.
- B.4. Deve possuir frequência base (performance-core) de, no mínimo, 2,10 GHz.

B.5. Suporte a memórias ECC (Error Correction Check).

B.6. Compatível com instruções SSE4.1, SSE4.2, AVX2, ou superior.

B.7. O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 31.000 (trinta e um mil) pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

B.8. Será aceita pontuação dentro de uma margem de 5% (cinco por cento) do score registrado na data de publicação do Edital.

B.9. A pontuação obtida pelo processador deve ser apresentada junto com a proposta.

B.10. Dever ser de última geração disponível (ou ter data de lançamento superior ao ano de 2021) pelo fabricante do processador no mercado nacional, com processo de fabricação vigente, não podendo estar em descontinuidade.

B.11. Potência básica do processador de, no máximo, 125 W.

B.12. Permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador, com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado.

B.13. O processador deve possuir proteção aprimorada contra ataques abaixo do sistema operacional e recursos avançados de detecção de ameaças.

B.14. Suportar virtualização de hardware.

B.15. Suportar AES (“Advanced Encryption Standard”), para criptografia de dados.

B.16. A controladora de vídeo deverá ser compatível com DirectX 12 ou superior e WDDM (Windows display Driver Model).

C. Memória

C.1. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido, mantendo-se a padronização e a perfeita compatibilidade com o conjunto.

C.2. Padrão DDR5, ou superior, com recursos de ECC (Error Correction Check).

C.3. Memória instalada de, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gigabytes de memória RAM – DDR5 4400 MHz ou superior, instalados em, no máximo, 02 (dois) módulos de memória idênticos em dual-channel.

D. Interfaces e dispositivos integrados à placa-mãe

D.1. Controladora PCIe Gen 4.0 ou superior, para gerenciamento de SSD (Solid-State Drive).

D.2. Possuir adaptador de rede integrado, com conector RJ45 fêmea, compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 “autosensing”, leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.3X função wake-on-lan sendo ativada totalmente pela BIOS, não havendo qualquer opção que dependa de jumpers ou DIP switches. Permitir acesso remoto ao microcomputador mesmo com este desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica), ou com o sistema operacional travado ou inacessível.

D.3. Controlador de som estéreo 16 bits ou superior. Conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo. O equipamento deverá possuir 1 (um) alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador.

D.4. No mínimo 6 (seis) interfaces USB do tipo A, instaladas na placa mãe, sem qualquer tipo de hubs, placas ou adaptadores, sendo 4 (quatro) na versão 3.2 ou superior, com pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do equipamento e 2 (duas) na versão 2.0 ou superior localizadas na traseira do equipamento, para uso do teclado e mouse.

E. BIOS

E.1. BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão Plug & Play.

E.2. Suportar SMBIOS v.3.0 ou superior (System Management BIOS).

E.3. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante do equipamento especificamente para o modelo do equipamento. Caso o fabricante não seja o próprio desenvolvedor, este deverá apresentar declaração específica para este processo da empresa desenvolvedora/distribuidora afirmando direitos de uso e de edição da mesma. Em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org>) ou superior, e capturável pela aplicação de inventário. A comprovação de compatibilidade do fabricante da BIOS com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters.

E.4. O fabricante deverá participar da categoria BOARD ou Leadership da DMTF.

E.5. Deverá ter suporte a ACPI 6.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU.

E.6. Deverá estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, ou estar em conformidade com a ISO/IEC 19678:2015.

E.7. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta.

E.8. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua inicialização

E.9. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança

E.10. O BIOS deverá possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, capacidade de verificar integridade durante a utilização e/ou inicialização do equipamento, verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento

E.11. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

E.11.1. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

E.11.2. Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento).

E.12. Função de registro de número de série da placa-mãe com leitura remota e por software de gerenciamento, mesmo com o computador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica).

E.13. Função de registro de número de patrimônio e leitura remota por software de gerenciamento, mesmo com o microcomputador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica).

E.14. Deverá permitir habilitar e desabilitar as portas USB.

E.15. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).

E.16. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS, inclusive para acesso ao HD do equipamento.

E.17. Possibilidade de gravar inventário de hardware em memória não volátil na placa-mãe, sendo tais informações recuperáveis por software de gerenciamento.

E.18. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu website, para o equipamento ofertado, download do software da BIOS na versão mais atual, bem como aplicação que permita atualização da BIOS dentro do sistema operacional exigido e fora deste (flashbin).

E.19. Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation).

F. Interface gráfica dedicada (off-board)

F.1. Controladora de vídeo off-board possuindo, no mínimo, 04 (quatro) conectores de saídas mini DisplayPort (mDP), ou 04 (quatro) DisplayPort, ou 03 (três) mDP e 01 (um) HDMI, ou 03 (três) DisplayPort e 01 (um) HDMI. Os conectores de vídeo podem ser utilizados ao mesmo tempo, permitindo o acionamento simultâneo de 04 (quatro) monitores, com resolução mínima de 4K (3840x2160 pixels) de forma independente (imagens diferentes em cada monitor).

F.2. As placas que possuem conectores do tipo mDP, deverão vir acompanhadas dos respectivos cabos adaptadores Mini DisplayPort para DisplayPort.

F.3. Deverá ser homologada pela fabricante do computador ofertado de forma a garantir a perfeita compatibilidade entre o conjunto: Placa-mãe, Bios e Fonte de Energia.

F.4. Memória da GPU: 8 GB GDDR6 ou mais

F.5. Barramento: PCI Express 3.0 x16 ou superior.

F.6. Largura de banda da memória: até 160 GB/s ou mais

F.7. Interface da memória: 128-bit ou superior.

F.8. Compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.4 ou superior.

F.9. Deverá ser compatível com a placa mãe e gabinete, devendo vir instalada no computador sem uso de qualquer tipo de adaptações.

F.10. Deverá ter um valor de operações por segundo médio de 2.000 ou superior no gráfico referencial de GPU de computador do PassMark, disponível no link <https://www.videocardbenchmark.net/directCompute.html>.

F.11. Deverá estar na lista de placas compatíveis com o software Adobe Premiere Pro 2021 ou superior, comprovada pelo site <https://helpx.adobe.com/br/premiere-pro/system-requirements.html>.

F.12. Deverá ser projetada para uso profissional em Workstation desktop.

F.13. Não deverá estar em processo de descontinuidade e não deverá ser descontinuada até 60 dias após a data da abertura do certame.

G. Armazenamento

- G.1. Disco do tipo SSD (Solid-state drive) interno com capacidade mínima de 1 TB, interface PCIe 4.0 x4 NVMe 1.3 formato M.2 tamanho 2280 (ou com dimensão inferior), compatível com a controladora exigida.
- G.2. Capacidade de leitura sequencial de, no mínimo, 3.500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de, no mínimo, 2.500 MB/s e MTBF de, no mínimo, 1.500.000 (um milhão e quinhentos) mil horas.
- G.3. Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).
- H. Gabinete, fonte e kit de segurança
- H.1. Computador do tipo Workstation desktop.
- H.2. Gabinete tipo Torre, cor predominantemente preta.
- H.3. Deverá permitir ser instalado na posição vertical, com volume não superior a 28.000 cm³, desconsiderando os cabos, a fonte e o suporte vertical.
- H.4. Fornecimento de fonte de energia compatível e todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento.
- H.5. A fonte deve aceitar tensões de 110 a 240 Volts 50-60 Hz, de forma automática
- H.6. Deverá possuir potência nominal mínima de 500 Watts, sendo capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração solicitada para o equipamento (placa-mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos).
- H.7. Possuir eficiência energética de, no mínimo, 85% quando em 50% de carga de trabalho, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou no site www.80plus.com na categoria GOLD ou superior.
- H.8. O cabo de energia deverá ter tomada macho padrão ABNT 14136:2002 e ter no mínimo 1,60 metros.
- H.9. Possuir baixo nível de ruído conforme normas da ABNT ou ISO (NBR 10152 ou ISO 7779 e 9296.), ou através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão acreditado pelo INMETRO.
- H.10. Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período de 10 (dez) horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.
- H.11. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.
- H.12. Alto-falante integrado do tipo “buzzer” com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema e possuir no mínimo 1 (um) alto falante interno ao gabinete de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento e com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.
- H.13. Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete, registro de evento, com acesso por meio de software de gerenciamento. Deverá possuir dispositivo de segurança conectado à placa-mãe que permite ao software de gerenciamento detectar a violação física do gabinete, mesmo desligado, considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica.
- H.14. Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar.
- H.15. Kit trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento, bem como evitar a remoção do equipamento da estação de trabalho.
- H.16. A trava de segurança deverá:

H.16.1. Ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento;

H.16.2. Possibilitar travamento através do sistema de push button ou chave;

H.16.3. Possuir fechadura de aço mecânica com sistema chave com segredo único;

H.16.4. Possuir adaptador metálico, rígido e resistente para prender no slot de segurança universal do gabinete do microcomputador;

H.16.5. Possuir duas chaves tubulares para cada fechadura.

H.17. O cabo de aço deverá:

H.17.1. Ser revestido em PVC na cor predominantemente preta, cinza ou transparente (incolor);

H.17.2. Possuir aproximadamente 4 mm de espessura podendo variar 25% para mais ou para menos;

H.17.3. Possuir laço numa das pontas com no máximo 12 cm de comprimento da junção do cabo;

H.17.4. Ter a junção do laço revestida de material resistente e protegida que não possibilite o desfazimento do laço;

H.17.5. Ter entre 1,70 e 1,90 metros de comprimento da ponteira até o fim do laço;

H.18. A trava de segurança deverá ter identificação numérica no adaptador metálico e nas respectivas chaves.

I. Teclado

I.1. Padrão ABNT2 com, no mínimo, 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”.

I.2. Teclado com fio, com extensão mínima de 1,50 metros e máxima de 2 metros, com conector USB sem adaptações.

I.3. Ajuste de altura e inclinação. Os suportes deverão ser resistentes, evitando soltar ou quebrar com facilidade.

I.4. Resistente a respingos.

I.5. A impressão (gravação) sobre as teclas é do tipo permanente, de boa visibilidade, não podendo as letras e os caracteres se apagar ou apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Durante o período de garantia, havendo mais de duas letras ou caracteres com esse tipo de ocorrência, os teclados deverão ser substituídos, sem custos para o contratante.

I.6. Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas e o bloco das letras e caracteres não poderá ser curvo ou separado.

I.7. LED indicador de teclado numérico habilitado.

I.8. LED indicador de tecla “Caps Lock” pressionada.

I.9. Teclas macias, não podendo travar ou endurecer durante o uso.

I.10. Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais.

I.11. Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias.

I.12. Cor predominantemente preta, atendendo aos padrões de mercado e ao padrão utilizado no parque de computadores do Tribunal.

I.13. Desenho anatômico para ambas as mãos.

I.14. Medidas aproximadas, 15,5 cm (comprimento), 46 cm (largura) e 3 cm (altura máxima), incluindo teclas e desconsiderando a altura do suporte. Será desclassificado se ultrapassar 3 cm para menos, ou para mais, em qualquer uma dessas medidas de tamanho.

I.15. Compatível com o Sistema Operacional exigido.

J. Mouse

J.1. Mouse óptico ou laser, com resolução mínima de 1000 dpi.

J.2. Mouse com fio, com extensão mínima de 1,50 metros e máxima de 2 metros, com conector USB sem adaptações.

J.3. Dois botões e “scroll wheel”, ambidestro (simétrico).

J.4. Cor predominantemente preta.

J.5. Desenho anatômico para ambas as mãos.

J.6. Peso máximo de 130 (cento e trinta) gramas.

J.7. Medidas aproximadas 12 cm (comprimento), 7 cm (largura) e 3 cm (altura) exceto cabo. Será desclassificado se ultrapassar 2,5 cm para mais ou para menos, em qualquer uma dessas medidas de tamanho.

J.8. Foram considerados o padrão corporativo utilizado atualmente no Tribunal para as exigências dos requisitos para mouse.

J.9. Plug-and-play, compatível com o Sistema Operacional exigido.

K. Sistema operacional pré-Instalado, drivers

K.1. Os equipamentos deverão ser entregues com a licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits OEM, todos no idioma Português do Brasil.

K.2. Deverá entregar o equipamento com o sistema operacional pré-instalado com todos os drivers de dispositivos de hardware e software da BIOS atualizados, necessários para o seu pleno funcionamento.

K.3. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu website, para o equipamento ofertado, download de todos os drivers de dispositivos nas suas versões mais atuais para o sistema operacional exigido.

K.4. Deverão ser fornecidos pelo menos 05 (cinco) pen drives com a imagem da licença do Windows 11 Professional – 64 bits para reinstalação do sistema operacional e drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento de forma automática de restauração. Alternativamente ao fornecimento dos pen drives, será aceita solução do fabricante que permita a reinstalação do Sistema Operacional a partir da BIOS com o micro conectado à Internet, ou possibilidade de baixar do próprio site do fabricante a mídia para recuperação do sistema operacional.

L. Adequações e compatibilidade

L.1. O fabricante deverá estar aderente às normas RoHs (Restriction of Certain Hazardous Substances) ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes. A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.

L.2. Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, ou através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão acreditado pelo INMETRO.

L.3. Para o modelo de microcomputador ofertado, deve ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 Professional através de lista de compatibilidade de hardware disponibilizada no site da Microsoft. Link: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>.

L.4. O equipamento ofertado deverá possuir certificação ISV (Independent Software Vendor) para AutoCAD 2021 ou versão superior, ou para Adobe Premiere Pro 2021 ou versão superior. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão mínimo de qualidade, compatibilidade entre software e hardware, atestando estabilidade e confiabilidade na execução destas aplicações.

L.5. Os equipamentos ofertados (Marca e Modelo) não deverão estar em processo de descontinuidade e não deverão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame. A licitante vencedora deverá apresentar declaração do fabricante como comprovação.

L.6. Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento.

L.7. Os equipamentos ofertados devem pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

4.1. Obrigações da contratada:

4.1.1. Executar o objeto conforme as determinações previstas neste Termo de Referência.

4.1.2. Trocar, às suas expensas, o material que for recusado pelo TRE-RJ, observando-se que o recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo, que somente ocorrerá após o aceite definitivo.

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de referência, o objeto fornecido com defeito, vícios ou incorreções.

4.1.4. Informar, no momento de envio da proposta de preços, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com a Contratante, bem como manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela Contratada.

4.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.1.6. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

4.1.7. Autorizar ao Contratante o acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, para a execução do serviço objeto deste contrato, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº23.650/2021.

4.1.8. Comunicar ao Contratante, em até 24 horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4.2. Obrigações do contratante:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.2.2. Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.3. Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para seja sanado o problema.

4.2.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Obrigações comuns às partes:

4.3.1. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/202 e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.3.2. As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

4.3.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “e”, da Lei 14.133/2021)

5.1. O TRE-RJ fará as aquisições através de termo de contrato, que deverá ser assinado pela empresa vencedora do certame em, no máximo, 3 dias úteis, a contar da convocação deste Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sujeito às sanções legais cabíveis.

5.2. O prazo do subitem 5.1 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante, de forma justificada e aceita pelo TRE-RJ.

5.3. Será verificado, por meio do SICAF e de outros meios, a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

5.4. Prazo para entrega do material: A entrega do quantitativo descrito na nota de empenho deverá ser realizada no prazo de 30 dias, contados do início da vigência do contrato.

5.4.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, a contratada poderá substituir os produtos recusados pelo Tribunal. Para isso, o prazo de entrega considerar-se-á suspenso durante a fase de análise, reiniciando-se a contagem do prazo restante a partir da data da comunicação da recusa à empresa. A suspensão só poderá ocorrer uma única vez.

5.4.2. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, sob pena das sanções legais cabíveis

5.4.3. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega, motivada por fato excepcional e estranho à vontade da contratada, somente será passível de apreciação caso remetida a este Tribunal ainda na vigência do prazo original de entrega, devidamente fundamentada, para o e-mail compras@tre-rj.jus.br, ressaltando-se que a confirmação de recebimento da solicitação não garante a dilação pleiteada, uma vez que a autorização da prorrogação fica a critério deste Tribunal.

5.4.4. O material deverá ser entregue acompanhado do seu respectivo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).

5.4.5. No caso específico das workstations, devem ser discriminados separadamente no DANFE a CPU, o teclado e o mouse.

5.5. Local e horário de entrega do material: Seção de Serviços, Provisões e Equipamentos (SESPEQ), localizada na Av. Rodrigues Alves, 161, Saúde, Rio de Janeiro, no horário das 12h às 17h. Telefones: (21) 2223-2109/ 2223-2621 / 3436-8149.

5.6. Embalagem: o material deverá ser acondicionado conforme a praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.7. A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material recusado pelo TRE- RJ, observando-se que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo, que somente ocorrerá após o aceite definitivo.

5.9. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.10. Garantia

5.10.1. O prazo de garantia, de responsabilidade do fornecedor, para o objeto da licitação deverá ser de, no mínimo, 60 meses para todos os itens listados neste TR e será contado a partir do aceite definitivo dos equipamentos.

5.11. Forma de Atendimento da Assistência Técnica

5.11.1. Central de Atendimento para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h00 às 18h00), indicando 0800 ou número local.

5.11.2. O atendimento será do tipo “on site” mediante manutenção corretiva nas dependências do TRE-RJ localizadas no município do Rio de Janeiro, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias com prazo máximo para solução de problemas de 4 dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para o TRE-RJ.

5.11.3. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos por outros de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela contratada, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do TRE-RJ.

5.11.4. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre “novos e de primeiro uso”.

5.11.5. Com vistas à destinação final ambientalmente adequada dos bens e/ou peças que venham a ser recolhidos em virtude de substituição em garantia, a contratada deverá declarar os responsáveis pelo recolhimento (se a própria contratada ou outros) e especificar a destinação final dos bens e/ou peças (se o próprio fabricante ou outros).

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “f”, da Lei 14.133/2021)

6.1. Os agentes da administração que atuarão na gestão do contrato estão discriminados no subitem 7.2. Para os itens 1 e 2: Os gestores e fiscais de execução serão designados dentre os servidores da SESPEQ.

6.2. Tendo em vista que esse acompanhamento satisfaz as condições para a adoção da Gestão Simplificada, conforme proposto no quadro “Gestão Simplificada” do título C do Capítulo I do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, fica dispensada a designação de fiscais, sendo as atribuições acumuladas pelos gestores.

6.3. A comunicação entre os gestores e as contratadas para esclarecimentos, ajustes etc. será realizada por comunicação telefônica e por mensagem eletrônica, tendo em vista as características de Gestão Simplificada desta contratação.

6.4. Diante das especificidades do presente objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação não identificou situações específicas, que ensejam aplicação de multa, além daquelas situações ordinárias (atraso na entrega e inexecução), que serão descritas no futuro edital de licitação.

6.5. A equipe não identificou riscos além dos já listados no macroprocesso de contratações.

VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “g”, da Lei 14.133/2021)

7.1. Por se tratar de aquisição de material com entrega imediata e total, não haverá medição para o pagamento

7.2. Para os itens 1 e 2: o processo de liquidação e pagamento seguirá as seguintes etapas e prazo

Etapa	Procedimento de fiscalização	Prazo	Responsável
Recebimento provisório	Conferência da conformidade dos quantitativos entregues em relação à descrição constante na nota de empenho e na nota fiscal.	Até 3 dias úteis a contar da entrega total do material.	SESPEQ
Recebimento definitivo	Conferência da conformidade das características do material em relação ao Termo de Referência.	Até 7 dias úteis a contar da emissão do relatório de recebimento provisório	Gestor do Contrato
Atesto da nota fiscal	Conferência da conformidade do documento fiscal	Até 1 dia útil a contar da emissão do relatório de recebimento definitivo	Gestor do Contrato
Pagamento	Verificação da regularidade fiscal da contratada e demais condições de habilitação	Até 10 dias úteis a contar do atesto da nota fiscal	Secretaria de Orçamento e Finanças

7.2.1. Em caso de erro na nota fiscal, esta será devolvida à contratada, com a exposição dos motivos do não atesto e o prazo referido acima retornará à contagem inicial.

7.2.2. Caso a nota fiscal apresente valor superior ao correto a faturar, a contratada poderá autorizar a glosa da diferença apurada ou a substituição da mesma, no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da comunicação deste Tribunal.

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. No caso de pessoa física, o valor referente ao percentual de 20% do valor da proposta à título de contribuição patronal à Seguridade Social será recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme dispõe a IN SEGES/ME nº 116, de 21/12/2021.

7.6. Quando a contratada for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da contratada, na forma do Anexo IV da IN RFB nº1234/12, com redação dada pela IN RFB nº1244/12.

7.7. Os prazos serão interrompidos sempre que se façam necessários a solução de pendências na execução do objeto, identificadas em qualquer etapa da liquidação da despesa ou do saneamento na inconsistência do documento fiscal apresentado pela contratada.

7.8. O prazo de qualquer etapa da liquidação de despesa poderá ser prorrogado justificadamente, sempre que se faça necessária a realização de diligências para a comprovação do cumprimento de obrigações contratuais.

7.9. Para fins de pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

7.10. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele constante na proposta, a regularidade fiscal e trabalhista de ambos os estabelecimentos.

7.11. No caso de atraso no pagamento provocado exclusivamente pela Administração, a contratada fará jus à atualização financeira, com juros de mora de 0,00016438% ao dia, alcançando-se 6% ao ano, multiplicados pelo número de dias de atraso entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “h”, da Lei 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão, com procedimento auxiliar de registro de preços, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.1.1. Foi adotado para esta aquisição o procedimento auxiliar de registro de preços em razão da promoção de uma gestão mais eficiente do estoque desse material, pois os pedidos poderão ser feitos levando-se em consideração as solicitações internas e as necessidades estratégicas que ocorrerem durante a vigência contratual, limitados ao quantitativo registrado.

8.1.2. O procedimento auxiliar de registro de preços permitirá, ainda, que sejam realizados pedidos parcelados durante os anos de 2024 e 2025 com base na disponibilidade dos seus respectivos orçamentos.

8.1.3. O prazo de vigência das atas de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar os seguintes certificados e laudo:

8.2.1. De que os equipamentos ofertados constam no Microsoft Windows Compatible Products List, como compatíveis com o Sistema Operacional Windows 11. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento de Hardware Certification Report emitido especificamente para o modelo e o Sistema Operacional ofertado.

8.2.2. De que o equipamento ofertado possui certificação ISV (Independent Software Vendor) para AutoCAD 2021 ou versão superior, ou para Adobe Premiere Pro 2021 ou versão superior.

8.2.3. De adequação dos equipamentos à norma de segurança IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950;

8.2.4. De regularidade do IBAMA do fabricante ou o seu número de inscrição no CNPJ, a fim de se verificar junto ao sítio do IBAMA (www.ibama.gov.br) se o fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadora de Recursos Ambientais – de acordo com o art. 17 inc. I e II da Lei Federal 6938/1981, bem como instrução normativa nº 6, de 15/03/13 do IBAMA. Não serão aceitos certificados na área de comércio ou representação comercial.

8.2.4.1. FTE (Ficha Técnica de Enquadramento) do IBAMA número: 5-2.

8.2.5. De que os equipamentos são fabricados com materiais que não agridam ao meio ambiente, comprovado mediante o atendimento à diretiva RoHs (Restriction of Hazardous Substances) a ser comprovado através de certificado ou autodeclaração do fabricante, a ser entregue pelo licitante classificado em primeiro lugar no momento da aceitação.

8.2.5.1. Em relação a redução de impacto ambiental, será aceito o "Rótulo Ecológico ABNT", que é um certificado de compatibilidade com as normas ISO 14020 e ISO 14024, como comprovação nacional alternativa ao atendimento à diretiva internacional RoHS.

8.2.6. De laudo técnico de eficiência energética das fontes de, no mínimo 85%, comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório/órgão acreditado e reconhecido por este, ou que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85%.

8.2.7. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante classificado em primeiro lugar deverá ainda apresentar:

8.2.7.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou objeto da licitação, no mínimo, 25% do quantitativo a ser registrado para cada item.

8.2.7.2. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.2.7.3. A justificativa para a solicitação do atestado de capacidade técnica se fundamenta na necessidade de aferição da experiência e da expertise da empresa em fornecer os bens a serem registrados.

8.3. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira será solicitada para os itens a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “i” e “j”, da Lei 14.133/2021)

9.1. Unidade Gestora Responsável: Coordenadoria de Logística (COLOG)

9.2. Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral

9.3. Código do Item Orçamentário: COL007

9.4. Código CNAE: Classe de materiais 7010

9.5. Valor Estimado da despesa: O valor estimado da despesa constará de documento anexo a este TR.

X - DECLARAÇÃO SOBRE SIGILO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Não se aplica.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 2024

SERGIO SIQUEIRA PEREIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS, PROVISÕES E EQUIPAMENTOS



Documento assinado eletronicamente em 07/06/2024, às 14:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MARCIO DIAS RODRIGUES
TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente em 07/06/2024, às 14:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**FABIANO FREITAS BARBOSA
COORDENADOR(A) DE LOGÍSTICA**



Documento assinado eletronicamente em 07/06/2024, às 15:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3786070** e o código CRC **2D415BB9**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.
